



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA A PORTARIA
AGETRANSP N.º 480 DE 18
DE
DEZEMBRO DE 2023, QUE
INSTITUI GRUPO DE
TRABALHO PARA
ELABORAÇÃO DE ATO
NORMATIVO ÚNICO, QUE
ABARQUE TODAS AS
CONCESSÕES REGULADAS
PELA AGÊNCIA
REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO PARA
ESTABELECEER
PROCEDIMENTOS E
PRAZOS A SEREM
OBSERVADOS NAS
REVISÕES QUINQUENAIS
ORDINÁRIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, considerando o que consta no processo SEI-220008/000427/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o parágrafo único no art. 1º da Portaria AGETRANSP - NI 480, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Auditoria de Controle Interno atuará como membro consultivo em virtude de suas atribuições legais, participando nas reuniões do grupo de trabalho apenas quando necessário, de modo a sanar eventuais questionamentos ou quando demandada formalmente pelos demais integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 06/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80373342** e o código CRC **D01520E2**.

PROCESSO Nº SEI-100005/012530/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80207544).

PROCESSO Nº SEI-100005/012553/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80220206).

PROCESSO Nº SEI-100005/013065/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79992851).

PROCESSO Nº SEI-100005/013068/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80215775).

PROCESSO Nº SEI-100005/013099/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79381533).

PROCESSO Nº SEI-100005/013100/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79931985).

PROCESSO Nº SEI-100005/013101/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80017581).

PROCESSO Nº SEI-100005/013102/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79849643).

PROCESSO Nº SEI-100005/013366/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79859600).

PROCESSO Nº SEI-100005/013454/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80214992).

PROCESSO Nº SEI-100005/013456/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80213214).

PROCESSO Nº SEI-100005/013457/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80021489).

PROCESSO Nº SEI-100005/013493/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80231293).

PROCESSO Nº SEI-100005/013529/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80108960).

PROCESSO Nº SEI-100005/000183/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80184711).

PROCESSO Nº SEI-100005/000566/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80002180), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/004669/2024 - AUTORIZO o parcelamen- to de débito.

PROCESSO Nº SEI-100005/006059/2024 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (80009515).

DE 06.08.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/011541/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79893358).

PROCESSO Nº SEI-100005/009006/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº80083452).

PROCESSO Nº SEI-100005/004660/2024 - AUTORIZO o parcelamen- to de débito,

Id: 2585061

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 20ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024.
RECURSO PROCEDENTE: PROCESSO Nº SEI-100005/001792/2024 - ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA - AI D 856626; PROCES- SO Nº SEI-100005/000405/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831203; PROCESSO Nº SEI-100005/012580/2023 - ADRIANO LUIZ DOS SANTOS - AI D 799708.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI- 100005/012063/2023 - TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 801253; PROCESSO Nº SEI-100005/006816/2023 - FRANCIS DE PAULA CA- MELO - AI D 795602; PROCESSO Nº SEI-100005/000713/2024 - VÊ- NUS TURÍSTICA LTDA - AI D 819609; PROCESSO Nº SEI- 100005/000724/2024 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI D 856201; PROCESSO Nº SEI-100005/000513/2024 - TREL-TRANSTU- RISMO REI LTDA - AI D 856401; PROCESSO Nº SEI- 100005/000512/2024 - TREL- TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 856408; PROCESSO Nº SEI-100005/000505/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838803; PROCESSO Nº SEI-100005/000504/2024 - CA- VALCANTI CIA LTDA - AI D 838804; PROCESSO Nº SEI- 100005/000502/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838805; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000726/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LT- DA - AI D 849805; PROCESSO Nº SEI-100005/000729/2024 - VIA- ÇÃO VERA CRUZ S/A - AI TLM 512509; PROCESSO Nº SEI- 100005/000510/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838807; PROCESSO Nº SEI- 100005/000508/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 834205; PROCESSO Nº SEI- 100005/000507/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 834204; PROCESSO Nº SEI- 100005/000497/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI D 854206; PROCESSO Nº SEI-100005/000495/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI D 854205; PROCESSO Nº SEI-100005/000383/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836414; PROCESSO Nº SEI-100005/000516/2024 - VIAÇÃO TERE- SÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 836412; PROCESSO Nº SEI- 100005/000403/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831205; PROCESSO Nº SEI-100005/000355/2024 - COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - AI D 788641; PROCESSO Nº SEI-100005/000386/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836416; PROCESSO Nº SEI-100005/000494/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI LTDA - AI D 854204; PROCESSO Nº SEI- 100005/000506/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI D 856405; PROCESSO Nº SEI-100005/000511/2024 - TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - AI D 858005; PROCESSO Nº SEI- 100005/000515/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 836411; PROCESSO Nº SEI-100005/000643/2024 - VIAÇÃO MI- RANTE LTDA - AI D 831218; PROCESSO Nº SEI- 100005/000644/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 801294; PROCESSO Nº SEI-100005/000514/2024 - VIAÇÃO MAUÁ S/A - AI D 858003; PROCESSO Nº SEI-100005/000646/2024 - VIAÇÃO VILA RI- CA LTDA - AI D 821045; PROCESSO Nº SEI-100005/000647/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 831226; PROCESSO Nº SEI- 100005/000648/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 839201; PROCESSO Nº SEI-100005/000509/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838806; PROCESSO Nº SEI-100005/009653/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801218; PROCESSO Nº SEI-100005/000904/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801305; PROCESSO Nº SEI-100005/000922/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832829 . Na- da mais havendo a tratar, está encerrada a 20ª reunião da COMIS- JUR.

ATA DA 21ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024.

RECURSO PROCEDENTE: PROCESSO Nº SEI-100005/001012/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 837002; PROCESSO Nº SEI-100005/005041/2024 - LUIZ ANTO- NIO MATOS FERREIRA - AI D 846843.
RECURSO NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVO: PROCESSO Nº SEI- 100005/001072/2024 - JOSE RIBAMAR LOPES - AI D-856607.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI- 100005/001531/2024 - ROBERTO DE LIMA SILVA - AI D 839803; PROCESSO Nº SEI-100005/000933/2024 - MARCOS VIEIRA BARRO- SO - AI D 836815; PROCESSO Nº SEI-100005/001474/2024 - GA- LILEU VIANA DA SILVA - AI D 845802; PROCESSO Nº SEI- 100005/000605/2024 - CLARLES MOREIRA MADEIRA - AI D 856608; PROCESSO Nº SEI-100005/000632/2024 - CLENILCE LIMA E SILVA RODRIGUES - AI 846418; PROCESSO Nº SEI-100005/001133/2024 - JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - AI D 840015; PROCESSO Nº SEI-100005/000629/2024 - PAULO CESAR GONÇALVES DE MEDEI- ROS - AI D 845417; PROCESSO Nº SEI-100005/001107/2024 - SE- BASTIÃO JORGE DA SILVA - AI D 856613; PROCESSO Nº SEI- 100005/001404/2024 - EDILSON DE CARVALHO SOUZA - AI D 834415; PROCESSO Nº SEI-100005/000865/2024 - CARLOS ALBER- TO FIGUEIREDO DE ALMEIDA - AI 845420; PROCESSO Nº SEI- 100005/000866/2024 - CARLOS ALBERTO FIGUEREDO DE ALMEI- DA - AI D 845421; PROCESSO Nº SEI-100005/001132/2024 - JOSÉ CARLOS NASCIMENTO - AI 840014; PROCESSO Nº SEI- 100005/001303/2024 - RENATO RIBEIRO MARINS - AI D 856617; PROCESSO Nº SEI-100005/000845/2024 - LEILA FERNANDES DOS ANJOS GRILLO - AI D 840013; PROCESSO Nº SEI- 100005/000834/2024 - CLAUDIA LIMA DE CARVALHO ANDRADE - AI D 858012; PROCESSO Nº SEI-100005/001420/2024 - EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA - AI 846429, PROCESSO Nº SEI- 100005/000924/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832838; PROCESSO Nº SEI- 100005/000385/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836415; PROCESSO Nº SEI-100005/000725/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838803; PROCESSO Nº SEI-100005/001481/2024 - EDUARDO FERREIRA MORENO - AI D 832857; PROCESSO Nº SEI-100005/001410/2024 - JACK BARBOSA ROCHA - AI 834410; PROCESSO Nº SEI-100005/001306/2024 - WANDERSON MARINHO DE FIGUEIREDO - AI D 856618; PROCESSO Nº SEI- 100005/000906/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801306; PROCESSO Nº SEI-100005/000730/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838809; PROCESSO Nº SEI-100005/000949/2024 - AUTO VIA- ÇÃO REGINAS LTDA - AI D 858006; PROCESSO Nº SEI- 100005/000913/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 858007; PROCESSO Nº SEI- 100005/001054/2024 - MARCOS PEREIRA FONTES - AI D 839801; PROCESSO Nº SEI-100005/000912/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D - 834202; PROCESSO Nº SEI-100005/000914/2024 - EMPRE- SA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 858036; PROCESSO Nº SEI-100005/000911/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 832823; PROCESSO Nº SEI-100005/000925/2024- EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832843; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000915/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832828; PROCESSO Nº SEI- 100005/0001015/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838812; PROCESSO Nº SEI- 100005/001018/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838817; PROCESSO Nº SEI- 100005/001028/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 839208; PROCESSO Nº SEI- 100005/001014/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 837001; PROCESSO Nº SEI- 100005/000985/2024 - AUTO VIAÇÃO ABC S.A - AI D 833402; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000986/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838810; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 21ª reunião da COMISJUR.

Id: 2584935

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSF Nº 520 DE 31 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA GESTOR DE FROTA E SUPLENTE,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA- VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI- 100003/000759/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestor de Frota e Suplente:

Jaime Silva Mendes dos Santos, ID. Funcional nº 43317081, CPF nº 076.572.727-75 - Gestor;

Rodrigo de Souza Pimentel, ID. Funcional nº 4212342-9, CPF nº 080.900.637-56 - Suplente.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Souza Pimentel, ID. Funcio- nal nº 4212342-9, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2584813

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSF Nº 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A PORTARIA AGETRANSF Nº 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTI- TUIU GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORA- ÇÃO DE ATO NORMATIVO ÚNICO, QUE ABARQUE TODAS AS CONCESSÕES REGU- LADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁ- RIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ESTABE- LECEER PROCEDIMENTOS E PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS REVISÕES QUIN- QUENAIS ORDINÁRIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA- VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso das atribui- ções que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSF nº 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI- 220008/000427/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o parágrafo único no art. 1º da Portaria AGETRANSF - NI nº 480, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Auditoria de Controle Interno atuará co- mo membro consultivo em virtude de suas atribuições legais, participando nas reuniões do grupo de trabalho apenas quan- do necessário, de modo a sanar eventuais questionamentos ou quando demandada formalmente pelos demais integran- tes.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2584932

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-070026/000526/2023 - RECONHEÇO a dívida com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Consórcio Vale do Café, no valor de R\$ 56.036,60 (cinquenta e seis mil trinta e seis reais e sessenta centavos), referente à dis- posição final dos Resíduos Sólidos dos Municípios Consorciados na Central de Tratamento de Resíduos de Vassouras.

Id: 2584830

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.724 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECU- PERAÇÃO - LOR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AM- BIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reu- nião de 06/08/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pe- lo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Esta- dual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/000.649/2021, referente ao requerimento de Licença de Operação e Recuperação - LOR da em- presa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para operação das unidades de utilidades para suprimento da demanda operacional da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), em conco- mitância com o gerenciamento de áreas contaminadas no Polo GAS- LUB, localizada no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu, Sambae- tita, Município de Itaboraí, e

- o Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação - LOR nº INEA/COOEAMPT/1217/2024, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação e Recuperação - LOR para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para operação das unidades de utilidades para suprimento da demanda operacional da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), em conco- mitância com o gerenciamento de áreas contaminadas no Polo GAS- LUB, localizada no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu, Sambae- tita, Município de Itaboraí

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação - LOR deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências ca- bóveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente - CECA

Id: 2584977

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR

ATO DO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 358 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ES- TADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, EM EXERCÍCIO, na 185ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 02 de agosto de 2024, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021; **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, a serem custeados a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Ma- nual de Operações do Fundo, totalizando R\$ 54.905.037,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinco mil trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).